



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº. 0402 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Define como não-prioritárias para o exercício de 2008, as seguintes ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2008 – Lei Municipal nº.386, de 27 de junho de 2007:

Órgão: Prefeitura Municipal

Programas		Ação		Valor (R\$)
Nº	Nome	Nº	Nome	Valores em R\$ 1.000
1202	Atendimento ao Ensino Básico	1.504	Constr./Ampliação de Auditório - Escolas Municipais	5.000,00
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	2.809	Manut.das Ativ.de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	5.000,00
2001	Apoio as atividades Agrícolas	2.811	Subvenção ao Conselho de Desenvolvimento Rural	0,00
Total Geral das ações (em mil R\$)				10.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 18 de outubro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal.